



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados a atender às necessidades da rede pública de saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A aquisição visa garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante fornecimento de medicamentos de uso ambulatorial, hospitalar, controlados, injetáveis, de referência, similares e genéricos, de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação está fundamentada no planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, que identificou a necessidade contínua de abastecimento de medicamentos essenciais às unidades da rede pública de saúde, a fim de garantir a assistência farmacêutica integral à população, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza rotineira e parcelada da demanda, pela imprevisibilidade das quantidades exatas a serem requisitadas ao longo do período contratual e pela conveniência administrativa de se obter preços vantajosos em licitação única, com possibilidade de aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.3. A contratação está amparada nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, observando os normativos pertinentes à administração pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), o Decreto Municipal nº 2.112/2022 (que regulamenta a aplicação da nova Lei no âmbito municipal), além das orientações da RDC nº 357/2020 da Anvisa, no que diz respeito ao controle e à dispensação de medicamentos.

2.4. A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória considera sua efetividade na ampliação da competitividade, celeridade processual e maior economicidade, em consonância com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades que compõem a rede pública de saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Essa solução permitirá que a Administração Pública realize aquisições conforme a demanda real, respeitando a capacidade de armazenamento e a dinâmica de consumo dos medicamentos, sem a necessidade de compras imediatas ou em grandes volumes. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de necessidades e disponibilidade orçamentária.



O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação por item, o que favorece a competitividade entre fornecedores, especialmente os especializados em segmentos específicos de medicamentos, além de permitir a obtenção de melhores preços.

O conjunto de medicamentos contemplados no objeto da contratação foi definido com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), dados históricos de consumo, demanda reprimida, atualizações do protocolo clínico e diretrizes terapêuticas, e orientações das equipes técnicas da assistência farmacêutica.

Com essa solução, busca-se garantir:

- A regularidade no fornecimento de medicamentos à população usuária do SUS;
- A racionalização dos recursos públicos;
- A eficiência logística no armazenamento e distribuição;
- A conformidade com os princípios e normas legais que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para assegurar a efetividade da contratação, observando os princípios da legalidade, segurança sanitária, eficiência e economicidade, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- a) Registro no órgão competente: As empresas participantes deverão possuir autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida na data de abertura da licitação e durante toda a vigência da ata de registro de preços, conforme legislação vigente.
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: Os licitantes deverão apresentar, no momento da habilitação, documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais da Lei nº 14.133/2021.
- c) Condições técnicas do objeto: Os medicamentos ofertados deverão estar devidamente registrados na ANVISA, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no edital, incluindo denominação genérica, forma farmacêutica, concentração, apresentação, embalagem e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, salvo especificação em contrário.
- d) Responsabilidade técnica e qualidade: Os fornecedores deverão garantir que os medicamentos fornecidos sejam produzidos por empresas com Certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida pela ANVISA e armazenados de acordo com normas sanitárias específicas, de forma a preservar sua eficácia e segurança.
- e) Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no local por ela indicado.
- f) Garantia de substituição: A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer item entregue que apresente divergência em relação ao pedido, defeitos de qualidade, acondicionamento inadequado ou prazos de validade inferiores ao exigido.
- g) Capacidade técnica operacional: Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestados de fornecimento anterior de medicamentos similares ao objeto licitado, emitidos por entidades públicas ou privadas.
- h) Distribuição e logística: As empresas deverão apresentar plano de logística compatível com as necessidades da Administração, garantindo a entrega dos medicamentos nas quantidades e locais indicados, preservando suas condições sanitárias.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Local de Entrega: A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no Município de Santa Cruz/RN, ou em qualquer outro endereço previamente informado pelo órgão demandante. Os locais serão definidos de acordo com a necessidade dos pacientes beneficiários e das equipes de saúde.

5.2. Recebimento e Conferência: Os produtos serão conferidos no ato da entrega por servidor designado, que verificará a integridade das embalagens, prazo de validade, conformidade com as especificações técnicas e compatibilidade com a prescrição médica. Em caso de irregularidades, como itens vencidos, avariados, com rótulos ilegíveis ou divergentes do solicitado, os produtos serão recusados, e a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal.

5.3. Horários de Entrega: A entrega deverá ocorrer em dias úteis, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com pontualidade e sem prejuízo à rotina das unidades. A contratada deverá observar a antecedência necessária para garantir o recebimento, conferência e armazenagem adequada dos produtos.

5.4. Programação das Entregas: A empresa contratada será informada previamente quanto à programação de entrega, contendo os itens, quantidades, prazos e locais. A comunicação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, documento que oficializa a solicitação e autoriza a entrega. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo para confirmação e ajuste da logística, quando necessário.

5.5. Atestação de Conformidade: A responsabilidade pela conferência e aprovação dos produtos entregues caberá:

- Ao fiscal designado do contrato;
- Ao responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- Na ausência destes, a servidor expressamente designado pela autoridade competente do Município.

5.6. Registro e Acompanhamento: A fiscalização do contrato manterá registros atualizados de todas as entregas, não conformidades, substituições, ocorrências e demais informações relevantes. Esses registros subsidiarão a avaliação da execução contratual e a adoção de medidas corretivas ou preventivas, conforme necessário.

5.7. Penalidades e Sanções: A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações, atraso injustificado, entrega de produtos em desconformidade, entre outras infrações contratuais.

5.8. Encerramento da Ata de Registro de Preços/Contrato:

5.8.1. Avaliação Final: Antes do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será realizada uma avaliação final, considerando os relatórios de entrega, a satisfação das unidades de saúde e a observância dos padrões de qualidade e regularidade.

5.8.2. Relatório de Encerramento: Será elaborado relatório consolidado com os principais resultados alcançados, dificuldades enfrentadas, soluções aplicadas e oportunidades de melhoria, visando à transparência e à melhoria contínua dos processos de contratação pública.

5.8.3. Finalização Administrativa: Ao término da contratação, serão adotadas as medidas



administrativas necessárias para seu encerramento, incluindo a conferência das obrigações financeiras, eventuais glosas, arquivamento dos documentos e, se houver, devolução de garantias contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão do contrato decorrente da presente licitação será exercida por agente designado especificamente para esse fim, por meio de portaria da autoridade competente, podendo contar com o apoio de equipe de fiscalização, conforme a complexidade e a criticidade da contratação.

A gestão contratual observará os seguintes parâmetros:

1. Designação do Gestor e Fiscais

- O órgão responsável pela gestão do contrato será a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, que designará formalmente, por ato administrativo, os agentes públicos que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observando os princípios da segregação de funções e da imparcialidade.
- A equipe de fiscalização poderá incluir profissionais das áreas de farmácia, logística, almoxarifado ou setores correlatos, conforme a natureza da entrega.

2. Atribuições do Gestor do Contrato

O gestor do contrato será responsável por:

- Acompanhar a execução contratual, assegurando que os fornecimentos ocorram conforme os termos da ata de registro de preços e das ordens de fornecimento emitidas;
- Avaliar o cumprimento dos prazos de entrega e a conformidade dos produtos entregues;
- Controlar o saldo da ata e emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato;
- Registrar, em sistema próprio, todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- Promover a interlocução com o contratado, visando o saneamento de eventuais desconformidades;
- Propor, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação.

3. Atribuições dos Fiscais do Contrato

Os fiscais do contrato terão por atribuição:

- Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos entregues;
- Verificar se os produtos estão dentro do prazo de validade mínimo exigido (120 dias) e se atendem às especificações técnicas exigidas;
- Observar se a rotulagem, a embalagem e as informações obrigatórias estão em conformidade com as normas da ANVISA;
- Informar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade verificada nas entregas;
- Manter registros das fiscalizações realizadas, com evidências documentais, inclusive fotográficas, quando necessário.



4. Ferramentas e Instrumentos de Acompanhamento

- Será utilizado sistema eletrônico interno de registro de entregas e controle de estoque, com preenchimento de ficha de conferência e checklist padronizado;
- As ordens de fornecimento serão emitidas por meio de sistema ou documento oficial assinado digitalmente;
- O acompanhamento da execução contratual será feito de forma contínua e registrará todos os eventos relevantes em diário de bordo ou sistema equivalente.

5. Relatórios e Comunicação

- O gestor do contrato elaborará relatórios de execução contratual periódicos, a cada trimestre, contendo dados de consumo, itens mais demandados, ocorrências relevantes, sanções aplicadas (se houver), e saldo contratual;
- Ocorrências graves ou que demandem decisão da autoridade superior deverão ser comunicadas por meio de relatório circunstanciado.

6. Aplicação de Penalidades

Caso o fornecedor descumpra as obrigações contratuais, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme o caso. A instauração de processo administrativo sancionador observará o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição e o pagamento da presente contratação serão realizados com base nas entregas efetivamente realizadas, observando-se a compatibilidade com as ordens de fornecimento emitidas e o estrito atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

a) Fato Gerador do Pagamento

O pagamento será devido somente após a entrega efetiva dos medicamentos, devidamente conferidos e aceitos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os seguintes requisitos:

- Entrega dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento (máximo de 5 dias úteis);
- Comprovação de que os medicamentos atendem plenamente às especificações técnicas exigidas, incluindo apresentação de laudos de controle de qualidade, quando exigidos;
- Apresentação da nota fiscal regular e documentação de entrega (recibo, conhecimento de transporte, ou guia de remessa assinada pelo fiscal);
- Atendimento aos requisitos sanitários da ANVISA e aos prazos mínimos de validade (mínimo de 120 dias da data da entrega).

b) Periodicidade da Medição

As medições ocorrerão de forma parcelada, sempre que houver entrega efetiva de itens solicitados por meio de ordem de fornecimento. Cada parcela será aferida isoladamente, e seu pagamento processado individualmente.

c) Atesto e Liberação para Pagamento

A liberação do pagamento observará o seguinte fluxo:



1. Recebimento do(s) item(ns) pelo setor requisitante;
2. Conferência técnica e administrativa da conformidade dos medicamentos entregues;
3. Emissão de atesto formal pelo fiscal do contrato, autorizando o pagamento;
4. Encaminhamento do processo à unidade financeira para liquidação e pagamento da nota fiscal.

d) Prazo para Pagamento

Conforme estabelecido no edital e no contrato, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal devidamente apresentada, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

e) Glosa e Sanções

Caso sejam verificadas entregas em desacordo com as especificações, prazos ou quantidades solicitadas, a Administração poderá:

- Recusar o recebimento parcial ou integral da entrega;
- Aplicar glosa parcial ou total no pagamento;
- Aplicar penalidades contratuais, conforme previsão legal e contratual.

6. Vedações de Pagamento Antecipado

Em observância ao art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedado o pagamento antecipado, exceto em hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente autorizadas pela autoridade competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de Seleção:

A seleção do fornecedor para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de medicamentos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. O procedimento observará as seguintes diretrizes:

8.1.2. Modalidade da Licitação

8.1.2.1. A modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, em sistema de Registro de Preços (SRP). Esta forma é a mais adequada para a aquisição de bens classificados como comuns, por permitir ampla participação de fornecedores, garantindo competitividade, celeridade e transparência ao processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Publicização do Edital

O Edital será amplamente divulgado por meio dos canais oficiais, incluindo o Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação regional, site institucional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determinação legal.

8.1.4. Sessão Pública

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) formalmente designado(a) pela autoridade competente, utilizando-se de plataforma eletrônica certificada, que permita o acompanhamento



em tempo real por qualquer interessado, assegurando ampla transparência, rastreabilidade e igualdade de condições entre os licitantes.

8.2. Documentação Necessária

8.2..1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

8.2.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma



da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário);

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

8.2.3.1. Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

8.2.3.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

8.2.3.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar:



8.2.4.1. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

8.2.4.2. Autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, e/ou publicação no Diário Oficial da União.

8.2.4.3. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.6. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

8.2.2. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLATÓRIA:

- a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



- h) Declaração de conhecimento pleno das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato; e
- i) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

8.2.3. Os documentos de natureza declaratória exigidos neste Edital deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser devidamente assinados pelo seu representante legal.

8.2.4. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.3.1. Avaliação das Propostas

As propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que os medicamentos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à forma de apresentação, concentração, prazo de validade e normativos sanitários.

GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré habilitação, conforme "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, enviar o comprovante do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a) seguro garantia; b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na hipótese do comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada: a) A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; b) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação; c) Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.



8.3.2. Análise Documental

O(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

8.3.3. Julgamento das Propostas Econômicas

O julgamento será realizado com base no critério de menor preço por lote, conforme estabelecido no edital. Será verificada a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços.

8.3.4. Homologação e Adjudicação

Finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente, e a Ata de Registro de Preços será adjudicada ao(s) licitante(s) vencedor(es), os quais estarão aptos a fornecer os medicamentos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da ata.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estimativa Total do Valor da Contratação: A estimativa total do valor da contratação importa no valor total estimado de R\$ 4.070.156,40 (**Quatro milhões, setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos**).

9.2. O custo estimado foi apurado através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preço(s) de referência abaixo relacionados:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantida de	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Lote 01 1				599.511,00
1 - 0044879 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITERMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATORIO.	Comprimi	150.000	0,06	9.000,00
2 - 0044880 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG. COMPRIMIDO ANTITERMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATORIO.	Comprimi	12.000	1,00	12.000,00
3 - 0022572 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCOS	2.700	14,92	40.284,00
4 - 0044881 - ACEBROFILINA. XAROPE INFANTIL 5MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCOS	2.700	14,33	38.691,00
5 - 0044882 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG.	Comprimi	30.000	0,33	9.900,00
6 - 0044883 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 400 MG.	Comprimi	30.000	1,91	57.300,00



7 - 0035570 - ACICLOVIR CREME 50MG/G – 10G	BISNAGAS	3.000	4,03	12.090,00
8 - 0044884 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS “A” E “E” 1G + OLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO DERSANI	FRASCOS	2.500	5,04	12.600,00
9 - 0044885 - ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	FRASCO	3.000	6,14	18.420,00
10 - 0044886 - ACIDO FOLINICO, 15 MG	Comprimi	6.000	1,64	9.840,00
11 - 0044887 - CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	1.500	7,10	10.650,00
12 - 0044888 - ACECLOFENACO 100MG	Comprimi	6.000	0,80	4.800,00
13 - 0044889 - ACECLOFENACO CREME DERMATOLOGICO 30G	Bisnaga	600	23,00	13.800,00
14 - 0044890 - ACETILCISTEINA 100MG	Envelope	3.000	3,00	9.000,00
15 - 0044891 - ACETILCISTEINA 600MG	Envelope	3.000	7,15	21.450,00
16 - 0044892 - ACETONIDA+TRIACINOLONA CREME 30G	Bisnaga	3.000	9,86	29.580,00
17 - 0044893 - ACIDO MEFENAMICO 500MG	Comprimi	8.000	1,24	9.920,00
18 - 0044894 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG	Comprimi	8.000	3,85	30.800,00
19 - 0044895 - ALOPURINOL 100MG	Comprimi	8.000	0,94	7.520,00
20 - 0044896 - ALOPURINOL 300MG	Comprimi	6.000	0,38	2.280,00
21 - 0044897 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	Comprimi	12.000	0,44	5.280,00
22 - 0044898 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	Comprimi	9.000	0,60	5.400,00
23 - 0044899 - ATORVASTATINA 10MG	Comprimi	6.000	0,30	1.800,00
24 - 0044900 - ATORVASTATINA 20MG	Comprimi	6.000	0,49	2.940,00
25 - 0044901 - ATORVASTATINA 40MG	Comprimi	6.000	1,00	6.000,00
26 - 0044902 - ATORVASTATINA 80MG	Comprimi	6.000	1,61	9.660,00
27 - 0044903 - AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL 22,5ML+DIL HOSP	FRASCO	3.000	12,41	37.230,00
28 - 0044904 - BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	Bisnaga	1.200	23,20	27.840,00
29 - 0044905 - BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME 30G	Bisnaga	1.200	9,33	11.196,00
30 - 0044906 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	1.000	23,36	23.360,00
31 - 0044907 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250MG	Comprimi	10.000	1,00	10.000,00
32 - 0044908 - CARBOCISTEINA XPE ADULTO 100ML	FRASCO	3.000	8,49	25.470,00



33 - 0044909 - CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 100ML	FRASCO	3.000	7,03	21.090,00
34 - 0044910 - CICLOBENZAPRINA 10MG	Comprimi	6.000	0,83	4.980,00
35 - 0044911 - CICLOBENZAPRINA 5MG	Comprimi	6.000	0,49	2.940,00
36 - 0044912 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	Comprimi	9.000	0,80	7.200,00
37 - 0044913 - ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimi	96.000	0,09	8.640,00
38 - 0044914 - ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML	FRASCOS	8.000	3,57	28.560,00
Lote 01 2				761.308,00
39 - 0044915 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" 1G + OLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 200 ML TIPO DERSANI	FRASCO	3.000	11,55	34.650,00
40 - 0044916 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	Comprimi	20.000	0,91	18.200,00
41 - 0044917 - ALENDRONATO SODICO COMPRIMIDO 70MG	Comprimi	5.000	1,00	5.000,00
42 - 0044918 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 COMPRIMIDO	Comprimi	7.000	4,85	33.950,00
43 - 0044919 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimi	60.000	0,48	28.800,00
44 - 0044920 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE INFANTIL	FRASCOS	1.600	12,37	19.792,00
45 - 0044921 - AMOXICILINA, PRINCICPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇAG O: 50 MG, ML + 12, 5 MG, ML, FORMA FARMACER UTICA: SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1.000	37,00	37.000,00
46 - 0044922 - KOLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA COM 30 GRAMAS.	BISNAGAS	2.000	27,75	55.500,00
47 - 0035573 - ANLODIPINO 10 MG	Comprimi	60.000	0,10	6.000,00
48 - 0035574 - ANLODIPINO 5 MG	Comprimi	60.000	0,10	6.000,00
49 - 0040600 - ATENOLOL 25MG	Comprimi	80.000	0,06	4.800,00
50 - 0024680 - ATENOLOL 50MG	Comprimi	80.000	0,12	9.600,00
51 - 0035583 - AZITROMICINA 500 MG	Comprimi	30.000	1,47	44.100,00
52 - 0044923 - AZITROMICINA 600MG SUSP ORAL 15ML+DIL HOSP	FRASCO	3.000	10,80	32.400,00
53 - 0022550 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML	FRASCOS	200	7,33	1.466,00



54 - 0044924 - BROMETO DE IPRATROPIO 0, 25 MG/ML 20 ML	FRASCOS	1.800	2,25	4.050,00
55 - 0044925 - CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) 100ML	FRASCO	2.000	22,95	45.900,00
56 - 0044926 - CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	3.000	46,10	138.300,00
57 - 0044927 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA COM 15G.	BISNAGAS	4.000	6,48	25.920,00
58 - 0044928 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS DE 20ML	FRASCO	6.000	6,00	36.000,00
59 - 0027058 - OMEPRAZOL 20MG.	Comprimi	30.000	0,16	4.800,00
60 - 0044929 - SECNIDAZOL 1000MG	Comprimi	12.000	2,59	31.080,00
61 - 0034110 - CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimi	15.000	0,31	4.650,00
62 - 0024684 - CARVEDILOL 25 MG	Comprimi	20.000	0,34	6.800,00
63 - 0034111 - CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimi	20.000	0,15	3.000,00
64 - 0024685 - CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimi	20.000	0,24	4.800,00
65 - 0044930 - CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML	FRASCOS	2.000	13,29	26.580,00
66 - 0035589 - CETOCONAZOL 2%. BISNAGA CONTENDO 30 G	BISNAGAS	2.000	8,13	16.260,00
67 - 0024674 - CETOCONAZOL 200 MG	Comprimi	20.000	0,93	18.600,00
68 - 0044931 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimi	40.000	1,00	40.000,00
69 - 0023283 - CILOSTAZOL 100 MG	Comprimi	3.000	1,11	3.330,00
70 - 0044932 - COLECALCIFEROL 7.000 UI	CAPSULA	6.000	0,68	4.080,00
71 - 0044933 - CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 10MG/G - 20G	Bisnaga	1.200	8,25	9.900,00
Lote 013				577.764,00
72 - 0022275 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/57 FRASCO COM 70ML	FRASCO	1.800	21,58	38.844,00
73 - 0044934 - CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G - 35G	Bisnaga	1.200	20,14	24.168,00
74 - 0044935 - LIDOCAICNA 10% SPRAY. SOLUÇÃO TO PICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIATRICO.	FRASCOS	100	89,39	8.939,00
75 - 0044936 - CLORTALIDONA 25MG	Comprimi	6.000	1,01	6.060,00
76 - 0044937 - CLORTALIDONA 50MG	Comprimi	6.000	1,00	6.000,00
77 - 0044938 - DELTAMETRINA LOCAO 100ML	FRASCO	1.200	16,95	20.340,00



78 - 0044939 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS DE 15ML	FRASCO	3.000	3,44	10.320,00
79 - 0044940 - NISTATINA 100.000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG	BISNAGAS	5.000	11,17	55.850,00
80 - 0044941 - DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML	FRASCO	1.200	13,00	15.600,00
81 - 0035590 - CILOSTAZOL 50 MG	Comprimi	5.000	0,35	1.750,00
82 - 0026983 - CINARIZINA 25MG	Comprimi	2.500	0,59	1.475,00
83 - 0044942 - CINARIZINA 75MG	Comprimi	9.000	0,88	7.920,00
84 - 0040601 - CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimi	20.000	0,43	8.600,00
85 - 0022555 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE	FRASCOS	6.000	7,46	44.760,00
86 - 0044943 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	FRASCOS	3.000	10,80	32.400,00
87 - 0022979 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	Comprimi	12.000	0,83	9.960,00
88 - 0035596 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCOS	1.600	9,96	15.936,00
89 - 0035598 - COMPLEXO B	Comprimi	40.000	0,10	4.000,00
90 - 0022277 - COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	6.000	0,10	600,00
91 - 0022279 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO	3.000	11,73	35.190,00
92 - 0022558 - DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 10G	BISNAGAS	6.000	2,90	17.400,00
93 - 0022985 - DEXAMETASONA 4 MG.	Comprimi	12.000	0,45	5.400,00
94 - 0044944 - DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	6.000	5,17	31.020,00
95 - 0044945 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimi	12.000	0,21	2.520,00
96 - 0044946 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRACOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCOS	6.000	4,36	26.160,00
97 - 0044947 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG	Comprimi	30.000	0,26	7.800,00
98 - 0044948 - DICLOFENACO SODICO 50MG	Comprimi	30.000	0,31	9.300,00
99 - 0034125 - DIGOXINA 0,25 MG	Comprimi	20.000	0,41	8.200,00
100 - 0044949 - DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRASCO	1.200	28,11	33.732,00
101 - 0044950 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML	FRASCO	12.000	2,00	24.000,00
102 - 0044951 - DIPIRONA SOC DICA 500MG	Comprimi	40.000	0,22	8.800,00
103 - 0035608 - ENALAPRIL 10 MG	Comprimi	40.000	0,07	2.800,00
104 - 0044952 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMP.	Comprimi	24.000	1,42	34.080,00



105 - 0035609 - ENALAPRIL 20MG	Comprimi	20.000	0,15	3.000,00
106 - 0027009 - ENALAPRIL 5MG	Comprimi	20.000	0,10	2.000,00
107 - 0044953 - GUACO XAROPE 100ML	FRASCO	3.000	3,32	9.960,00
108 - 0044954 - GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimi	36.000	0,08	2.880,00
Lote 01 4				672.203,40
109 - 0044955 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	Comprimi	60.000	0,46	27.600,00
110 - 0035611 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comprimi	36.000	0,31	11.160,00
111 - 0044956 - ESPIRONOLACTONA 50MG	Comprimi	20.000	1,00	20.000,00
112 - 0044957 - ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimi	12.000	1,17	14.040,00
113 - 0044958 - FENOTEROL SOLUÇAG O ORAL (GOTAS) 5 MG/ML. FRASCO 20ML.	FRASCO	500	7,81	3.905,00
114 - 0044959 - GLIMEPIRIDA 1MG	Comprimi	6.000	1,00	6.000,00
115 - 0044960 - LORATADINA 1MG/ML + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 12MG/ML XAROPE 60ML	FRASCO	4.000	9,00	36.000,00
116 - 0044961 - GLIMEPIRIDA 2MG	Comprimi	9.000	0,62	5.580,00
117 - 0044962 - GLIMEPIRIDA 4MG	Comprimi	9.000	0,66	5.940,00
118 - 0035612 - FLUCONAZOL 150MG.	Comprimi	20.000	1,51	30.200,00
119 - 0044963 - FOSFATO DE CODEINA XAROPE 3MG/ML SOLUÇAG O ORAL . FRASCO COM 120ML	FRASCOS	240	64,36	15.446,40
120 - 0040602 - FUROSEMIDA 40MG	Comprimi	20.000	0,14	2.800,00
121 - 0019846 - GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	UND	1.000	19,22	19.220,00
122 - 0044964 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25+12,5MG CREME VAGINAL 45G+APLICADORES	BISNAGAS	3.000	54,27	162.810,00
123 - 0035622 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimi	50.000	0,08	4.000,00
124 - 0044965 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Comprimi	12.000	0,28	3.360,00
125 - 0044966 - VITAMINA E 400UI	CAPSULA	6.000	2,00	12.000,00
126 - 0044967 - HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO (60 MG + 40 MG/ML. SUSPENSAO ORAL COM 60MG + 40 / ML	FRASCOS	3.000	7,78	23.340,00
127 - 0044968 - FLUNARIZINA 10MG	Comprimi	9.000	0,25	2.250,00
128 - 0044969 - HIDROXIZINA 2MG/ML DE 100ML ORAL	FRASCO	1.200	14,28	17.136,00
129 - 0024677 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	Comprimi	20.000	0,32	6.400,00
130 - 0044970 - IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50 MG/ML	FRASCOS	4.000	4,31	17.240,00
131 - 0044971 - MEBENDAZOL 100MG	Comprimi	6.000	0,46	2.760,00



132 - 0044972 - BETAMETASONA CREME 30G	Bisnaga	1.200	23,43	28.116,00
133 - 0044973 - MEBENDAZOL SUSPENSAO 30ML	FRASCO	3.000	3,90	11.700,00
134 - 0044974 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Comprimi	30.000	0,39	11.700,00
135 - 0044975 - IPRATROPIO GOTAS. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO CONTENDO 20 M/L.	FRASCO	6.000	3,24	19.440,00
136 - 0044976 - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	2.000	13,13	26.260,00
137 - 0044977 - ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO. COMPRIMIDO	Comprimi	10.000	0,52	5.200,00
138 - 0044978 - TENOXICAM 20MG	Comprimi	12.000	1,50	18.000,00
139 - 0044979 - ITRACONAZOL 100MG	Comprimi	6.000	1,81	10.860,00
140 - 0001074 - IVERMECTINA 6 MG	Comprimi	12.000	1,84	22.080,00
141 - 0035630 - LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 750 MG	Comprimi	6.000	5,25	31.500,00
142 - 0044980 - AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	4.000	9,54	38.160,00
Lote 015				724.508,00
143 - 0044981 - LIDOCAINA GEL 2% BISNAGA COM 30 G.	BISNAGAS	3.000	8,95	26.850,00
144 - 0022280 - LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE	FRASCO	3.000	6,66	19.980,00
145 - 0040604 - LORATADINA 10MG	Comprimi	20.000	0,19	3.800,00
146 - 0044982 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG	Comprimi	40.000	0,15	6.000,00
147 - 0044983 - CLARITROMICINA 125MG/5ML SUSPENSAO 60ML	FRASCO	3.000	46,10	138.300,00
148 - 0034151 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	Comprimi	40.000	0,15	6.000,00
149 - 0044984 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	Comprimi	40.000	0,18	7.200,00
150 - 0044985 - MELOXICAM 15MG	Comprimi	20.000	0,31	6.200,00
151 - 0040605 - METILDOPA 250MG	Comprimi	30.000	0,90	27.000,00
152 - 0001043 - METILDOPA 500MG	Comprimi	30.000	1,35	40.500,00
153 - 0044986 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML	FRASCOS	4.000	3,00	12.000,00
154 - 0022565 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR.	BISNAGAS	3.000	13,00	39.000,00
155 - 0044987 - METRONIDAZOL 250MG CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS	Comprimi	10.000	0,38	3.800,00
156 - 0035642 - METRONIDAZOL 400MG.	Comprimi	6.000	0,36	2.160,00



157 - 0044988 - MALEATO DE TIMOLOL + CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	2.000	13,35	26.700,00
158 - 0044989 - NIFEDIPINO 20 MG. CAPSULA GELATINOSA	Comprimi	20.000	0,21	4.200,00
159 - 0040606 - NITAZOXANIDA 500MG	Comprimi	2.000	3,46	6.920,00
160 - 0040607 - NIMESULIDA 100MG	Comprimi	40.000	0,22	8.800,00
161 - 0044990 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BISNAGA COM + APLICADOR 60G	BISNAGAS	3.000	11,90	35.700,00
162 - 0044991 - NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML-. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO.	FRASCOS	2.000	7,41	14.820,00
163 - 0035650 - NORFLOXACINO 400MG.	Comprimi	7.000	0,92	6.440,00
164 - 0044992 - DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	2.000	26,00	52.000,00
165 - 0044993 - OLEO MINERAL PURO, LICQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCOS	3.000	7,42	22.260,00
166 - 0043355 - OMEPRAZOL 40MG	Comprimi	30.000	0,38	11.400,00
167 - 0044994 - PANTOPRAZOL 20MG	Comprimi	10.000	0,28	2.800,00
168 - 0035654 - PARACETAMOL 500MG.	Comprimi	50.000	0,23	11.500,00
169 - 0044995 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML. EM GOTAS FRASCO 10 ML.	FRASCO	10.000	2,28	22.800,00
170 - 0035657 - PIROXICAM 20MG.	Comprimi	4.000	1,00	4.000,00
171 - 0035658 - PREDNISONA 20 MG.	Comprimi	60.000	0,44	26.400,00
172 - 0044996 - PREDNISONA 5 MG.	Comprimi	50.000	0,20	10.000,00
173 - 0044997 - PREDNISOLONA - FOSFATO SODICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML)	FRASCO	6.000	9,34	56.040,00
174 - 0044998 - CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimi	3.000	4,74	14.220,00
175 - 0044999 - COLAGENASE POMADA. BISNAGA	BISNAGAS	2.000	23,73	47.460,00
176 - 0035660 - PREDNISOLONA 5MG	Comprimi	1.700	0,74	1.258,00
Lote 01 6				734.862,00
177 - 0043364 - PROMETAZINA 25MG	Comprimi	12.000	0,46	5.520,00
178 - 0045000 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. POC PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRAO OMS)	UND	12.000	2,33	27.960,00



179 - 0045001 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (SULFATO) XAROPE + DOSADOR GRADUADO. FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.000	5,05	15.150,00
180 - 0040612 - Carvão ativado 20g	Comprimi	1.000	1,40	1.400,00
181 - 0027082 - SINVASTATINA 20 MG	Comprimi	30.000	0,18	5.400,00
182 - 0027083 - SINVASTATINA 40 MG	Comprimi	30.000	0,34	10.200,00
183 - 0035665 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G.	BISNAGAS	2.000	18,55	37.100,00
184 - 0027085 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG.	Comprimi	25.000	0,45	11.250,00
185 - 0022284 - SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 200 MG 200 DOSES	FRASCO	4.000	19,70	78.800,00
186 - 0045002 - SULFATO FERROSO 40MG	Comprimi	80.000	0,10	8.000,00
187 - 0045003 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE ++. SOLUÇÃO GOTAS	FRASCO	6.000	3,67	22.020,00
188 - 0035668 - SULFATO FERROSO XAROPE 10MG DE FERRO ELEMENTAR/ML, FRASCO COM 100ML. (5MG/ML)	FRASCO	6.000	4,63	27.780,00
189 - 0035672 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	Comprimi	30.000	0,34	10.200,00
190 - 0022225 - VITAMINA C GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	6.000	5,14	30.840,00
191 - 0045004 - TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO [%]: 0,5, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTALMICA, CONTEÚDO [ML]: 5	FRASCO	3.000	12,00	36.000,00
192 - 0040608 - CAPTOPRIL 25MG	Comprimi	40.000	0,25	10.000,00
193 - 0045005 - CAPTOPRIL 50MG	Comprimi	12.000	0,19	2.280,00
194 - 0034115 - CIPROFIBRATO 100MG	Comprimi	8.000	1,06	8.480,00
195 - 0024678 - PANTOPRAZOL 40MG	Comprimi	12.000	0,82	9.840,00
196 - 0024676 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	Comprimi	30.000	0,12	3.600,00
197 - 0035678 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, (800MG + 160MG)	Comprimi	5.000	1,00	5.000,00
198 - 0045006 - ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15MG	Unidade	12.000	1,79	21.480,00
199 - 0022561 - SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML	FRASCOS	6.000	2,75	16.500,00
200 - 0040618 - Lactulose 667mg/ml - solução oral	FRASCOS	1.000	10,30	10.300,00



201 - 0045007 - ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 120ML	FRASCOS	1.200	11,02	13.224,00
202 - 0045008 - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	1.200	11,98	14.376,00
203 - 0040627 - Cetoprofeno 50mg	Comprimi	3.000	0,54	1.620,00
204 - 0045009 - NIFEDIPINO 10 MG. CAPSULA GELATINOSA 10 MG.	Comprimi	10.000	0,27	2.700,00
205 - 0040630 - Clopidogrel 75mg	Comprimi	12.000	0,71	8.520,00
206 - 0045010 - BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO CLIOQUINOL POMADA 20G	Bisnaga	1.200	27,18	32.616,00
207 - 0045011 - BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO +CLIOQUINOL CREME 20G	Bisnaga	1.200	26,63	31.956,00
208 - 0045012 - HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G	Bisnaga	1.200	17,35	20.820,00
209 - 0045013 - AMOXICILINA 875MG	Comprimi	16.000	4,95	79.200,00
210 - 0045014 - GLICLAZIDA 30MG	Comprimi	9.000	0,69	6.210,00
211 - 0045015 - GLICLAZIDA 60MG	Comprimi	9.000	1,00	9.000,00
212 - 0045016 - ISOSSORBIDA 10MG, DINITRATO. COMPRIMIDO	Comprimi	8.000	0,42	3.360,00
213 - 0045017 - LEVOTIROXINA 100MCG	Comprimi	24.000	0,97	23.280,00
214 - 0045018 - LEVOTIROXINA 25MCG	Comprimi	24.000	0,61	14.640,00
215 - 0045019 - LEVOTIROXINA 50MCG	Comprimi	24.000	0,85	20.400,00
216 - 0045020 - ONDANSETRONA 4MG	Comprimi	9.000	0,86	7.740,00
217 - 0001134 - ONDANSETRONA 8MG	Comprimi	9.000	1,30	11.700,00
218 - 0045021 - TIAMINA 300MG	Comprimi	8.000	0,35	2.800,00
219 - 0045022 - TIABENDAZOL POMADA 50MG 30G	Bisnaga	1.200	13,00	15.600,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação objeto deste Termo de Referência está condicionada à existência de previsão orçamentária e de recursos financeiros disponíveis no momento da efetivação de cada fornecimento, observando-se os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do interesse público.

10.2. A contratação está em consonância com as ações previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Santa Cruz/RN, para o exercício de sua execução.

10.3. Ressalta-se que, à data da elaboração deste Termo de Referência, o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município encontra-se em fase de elaboração, conforme cronograma institucional em andamento. A contratação, entretanto, justifica-se pela natureza essencial do objeto e pela



necessidade de continuidade da assistência farmacêutica à população, estando plenamente alinhada às prioridades de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Considerando tratar-se de procedimento sob a sistemática de Registro de Preços, e conforme disposto no §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigação de contratação imediata, tampouco de comprometimento financeiro integral no momento da homologação da ata. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGENCIA:

12.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Este período tem como objetivo garantir a continuidade e a regularidade no fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, assegurando o atendimento adequado das prescrições médicas e a manutenção da assistência farmacêutica prestada à população.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os serviços/bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

13.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Cruz/RN, 18 de Julho de 2025.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE